PROJETO DE LEI Nº 65/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotos, características raciais e do local da apreensão dos animais abrigados na Seção de Controle de Zoonoses de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° A Prefeitura Municipal de Salvador fica obrigada a inserir e divulgar no seu site oficial da internet, fotos, características raciais e o local da apreensão dos animais abrigados na Seção de Controle de Zoonoses de Salvador.

§ 1° As fotos referidas no caput deste artigo deverão permanecer no site oficial da Prefeitura Municipal de Salvador por no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contando-se o dia da apreensão do animal.

§ 2° Os animais disponíveis para adoção também deverão ter suas fotos inseridas no site oficial, sendo também divulgadas na internet as datas das feiras de adoção de cães e gatos.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Salvador deverá também divulgar em seu site oficial, de forma permanente, campanhas educativas e de vacinação de animais, bem como informações sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de cães e gatos.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA:

A presente Proposição pretende estabelecer a obrigatoriedade da divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de fotos, características raciais e do

local da apreensão dos animais abrigados pela Seção de Controle de Zoonoses de Salvador, bem como divulgar as campanhas educativas e de vacinação de animais, informações sobre guarda responsável e adoção de cães e gatos.

Embora não existam estatísticas, muitos animais se perdem de seus donos e ficam vagando pelas ruas do município. Não é raro se ver cartazes e faixas de pessoas em busca de seus animais.

Dessa forma, este projeto de lei visa possibilitar que por meio da internet os animais desaparecidos sejam encontrados pelos seus donos, reduzindo o número de animais abandonados no município, bem como prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente.

Vale mencionar que o município de São Paulo através da Lei Municipal 15.023/09, instituiu o Programa de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos – PROBEM, o qual conta com uma página na internet (www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/sms/probem/), que disponibiliza entre outras informações, fotos de animais desaparecidos, fotos de animais para adoção, bem como dicas úteis para uma guarda responsável.

Acreditamos que o município de Salvador também deve fazer a sua parte na busca pela proteção e bem-estar dos animais e, consequentemente, do meio ambiente.

Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017

MARCELLE MORAES